

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 74c5b73028ff89367fd138ddde0d89d

#### **PORTRARIA Nº 026/SEMAFIN - 15 DE ABRIL DE 2025**

**PORTRARIA Nº 026/SEMAFIN - 15 DE ABRIL DE 2025.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **BRENDA VICTORIA RODRIGUES BATISTA DE SOUSA**, Portaria nº **037/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 20210309.003/2021, PP Nº 003/2021**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, com o período de vigência de: **12/04/2025 a 12/04/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 559f1f43960ba348f6fc8360dc073d15

#### **PORTRARIA Nº 339/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025**

**PORTRARIA Nº 339/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Portaria nº 029/2025, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

**E DE VALOR AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021, PP Nº 004/2021**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Sistemas ( Hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados ), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - ME**, com o período de vigência de: **12/04/2025 a 12/04/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: cc8a12413297beba38fa8fc1a1ab6253

#### **PORTRARIA-SEMUS Nº 158 DE 14 ABRIL 2025/SEMUS**

**PORTRARIA-SEMUS Nº 158 DE 14 ABRIL 2025/SEMUS.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 078/2025-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2025.0123.001/2025-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 001/2025-CPL/DP e ARPS nº 001/2025-SEMUS** que tem por objetivo Aquisições futuras e eventuais de Oxigênio Medicinal para Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA-COMERCIO-EPP(GASES UNIÃO)**, com o período de vigência de: **14/04/2025 a 31/12/2025**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**

**Sec. Mun. de Saúde**

**Portaria Nº 010/2025**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 09485054f7cdb1528fdacd6d172aea65

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

#### **EDITAL 001/2025**

#### **EDITAL 001/2025**

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de Prova, Prova de Análise Curricular e entrevista para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.**

O Município de Estreito, Estado do Maranhão, através do seu representante, o Prefeito Municipal LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme específica o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, bem como em consonância também com a Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 001/2013, de 12 de março de 2013, objetivando a seleção de candidatos para provimento de vagas na forma de contratação temporária de pessoal para substituição de licenças diversas e para atender às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.



**01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de que trata o presente Edital nº 001/2025, tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, para substituição de licenças e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município, e será realizado pelo **Instituto Desenvolva**, Empresa contratada em certame licitatório para este fim, conforme distribuição apresentada no Anexo III.

1.2. Será acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual será criada e nomeados seus membros, através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, que supervisionará todas as etapas do processo seletivo, que compreendem as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, entrevista psicológica, classificação final, homologação e contratação.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por um(a) **Presidente** e mais 04(quatro) membros.

1.4. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.5. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. A convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Diário Oficial da FAMEM, endereço eletrônico: famem.ma.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, endereço do site: <https://estreito.ma.gov.br/seletivosaude2025>, reservando-se o direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos.

1.7. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **será realizado por meio de prova, análise curricular e entrevista para a Secretaria Municipal de Saúde, com provimento para os cargos de ensino médio completo com apresentação de títulos**, anexo III.

**02. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher vagas diretas nas funções discriminadas no Anexo III de profissionais de Nível Médio Completo.

**03. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível na plataforma de inscrições, através do endereço: [www.estreito.ma.gov.br/seletivosaude2025](http://www.estreito.ma.gov.br/seletivosaude2025). No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do sistema e anexar os documentos comprobatórios descritos no item 3.2, de acordo com as orientações do sistema, **no período das 0:00h de 22 de abril às 23:59h de 24 de abril de 2025**, que ficará anexada à documentação apresentada.

**3.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível na plataforma, bem como anexar os documentos digitalizados, conforme orientações do sistema.

Os documentos deverão ser anexados separadamente nos campos indicados da plataforma, sendo classificados da seguinte forma:

**a. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (ELIMINATÓRIOS):**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH ou Carteira de Registro Profissional);
- Comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração de residência conforme regras do edital;
- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio);
- Ficha de Inscrição no ANEXO IV Preenchida;
- Laudo médico para candidatos PCD, quando for o caso.

b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no Anexo III;

c) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS (PONTUÁVEIS), documentos que comprovam experiência ou cursos e servem para pontuação na análise curricular, conforme a regra deste Edital;

a. Certificados ou Diplomas de cursos com carga horária mínima de 40h, na área do cargo pretendido;

b. Documentos que comprovem experiência profissional no cargo pleiteado, conforme regras do edital, podendo ser:

- Contrato de trabalho;
- Carteira assinada;
- Declaração de órgão público;
- Contratos de prestação de serviço (autônomo).

**Importante:** Caso o candidato possua mais de um documento referente a experiência profissional ou títulos, deverá reunir todos os arquivos em um único arquivo PDF para cada campo correspondente, com até 2Mb, conforme orientação da plataforma.

e) Comprovante de endereço, em nome do Candidato, ou Declaração de domicílio familiar por parente em primeiro grau, titular do comprovante, autenticado em cartório, ou contrato de locação de imóvel, **comprovando ter residência fixa na área de atuação desejada**, conforme LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, Conversão da MPV nº 297, de 2006, (Vide § 5º do art. 198 da Constituição), em seu Art. 6º, Inciso I.

f) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados do formulário de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

3.4. A Prefeitura Municipal de Estreito/MA, e o Instituto Desenvolva, não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

3.6. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

**3.7. São requisitos para a inscrição:**

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

VI - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação



posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

VII – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo de sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

VIII – Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

IX – Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.8. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG, ou CTPS, ou CNH (se tiver), endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido, além de indicar se é ou não portador de deficiência.

3.9. Caso o Instituto Formação identifique situação em que o candidato efetuou mais de uma inscrição, será considerada a que tiver sido entregue por último.

#### **04. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovados.

4.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar o respectivo laudo médico.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico apresentado deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.

4.5. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência, apta para concorrer às vagas reservadas.

4.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência, assinada no Formulário de Inscrição, não se confirmar no exame pré-admissional.

4.7. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9. Os candidatos especiais, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

4.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo nº 001/2025 em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere aos critérios de pontuação.

4.13. Os candidatos que no ato de inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, terão seus nomes divulgados em lista de classificação à parte.

4.14. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, por Médico do Município de Estreito/MA. Em conformidade com o art. 37, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

#### **05. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO**

5.1. O processo seletivo simplificado nº 001/2025, será constituído de duas etapas:

- Análise de Currículo com Títulos (Eliminatória/Classificatória);

- Prova de conhecimento específico, Políticas Públicas de Saúde, Língua Portuguesa, Matemática e Informática, com 50 questões, sendo o aproveitamento mínimo para não eliminação de 60% de acerto (Eliminatória/Classificatória); e

- Entrevista (Classificatória), para confirmação da Titulação e Experiência apresentados na documentação e que serão selecionados no máximo duas vezes o total de vagas indicada no anexo III. Este processo terá o objetivo de confirmar a formação e a experiência profissional apresentada na etapa de Análise de Currículo com Títulos e Experiência, tendo a pontuação de 0 a 10 pontos.

5.2. A ausência da apresentação da documentação elencada no item 3.2, deste Edital, é causa de eliminação do candidato.

5.3. Dos critérios de Avaliação de Títulos:

5.3.1. Exercício Profissional:

5.3.1.1. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, no cargo pleiteado ou em atividade similar, conforme item 5.3.1.3.

5.3.1.3. A comprovação de experiência profissional:

I – Em Órgão Público:

a) Documentos oficiais do Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, datado e especificando a função e o período compreendido no cargo.

II – Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída).

III – Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços, RPA (recibo de pagamento autônomo) ou inscrição municipal;

5.3.1.4. Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.1.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

5.3.1.6. Não será aceita comprovação de exercícios profissionais fora dos padrões acima especificados.

5.3.2. Comprovação de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.2.1. A atribuição de pontos para a apresentação de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 1.2 do Anexo II deste Edital.

5.3.2.2. Serão computados somente cursos indicados no formulário de inscrição e que tenham relação com as atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia de inscrição.

5.3.2.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.2.4. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.



5.3.2.5. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não contar o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.2.6. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/certidão será atribuída a pontuação zero.

5.3.2.7. Na contagem de pontos para qualificação profissional será aceita a cópia autenticada ou cópia simples apresentada juntamente com original no momento da Entrevista, com comprovantes de qualificação profissional, para fins de pontuação, conforme estabelecido no respectivo anexo.

5.3.2.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

5.4. Dos critérios de desempate:

5.4.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na experiência profissional;

II - maior nota na prova de conhecimento específico;

III - maior nota na titulação;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

## 06. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, Diário Oficial da FAMEM, bem como, no quadro interno de aviso da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante no Anexo I - Cronograma.

## 07. DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação dos resultados parcial inclusive, conforme cronograma constante no Anexo I.

7.2. O recurso deverá ser anexado via sistema na área do candidato, durante o período previsto em edital, o link aparecerá para todos os candidatos. Para isso se faz necessário, fazer login com e-mail e senha criadas no ato da inscrição > Clicar no canto direito superior e selecionar "minhas inscrições". Na coluna "ações" terá um link para anexar os recursos.

7.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, contudo serão aceitos recursos apresentados por procurador devidamente habilitado.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pelo Instituto Desenvolva.

7.5. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

7.6. O Instituto Desenvolva constitui instância única recursal.

7.7. Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o resultado final nos locais descritos no item 06 com as eventuais alterações.

## 08. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, o Instituto Desenvolva, supervisionado pela Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo nº 001/2025, com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal, sendo tudo publicado no site do Diário Oficial do Município, endereço eletrônico [www.estreito.ma.gov.br/seletivosauda](http://www.estreito.ma.gov.br/seletivosauda), bem como, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Estreito /MA

## 09. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade do Município de Estreito/MA, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

09.2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde por meio de Edital publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Estreito/MA, no site da Prefeitura Municipal de Estreito e no Diário Oficial da FAMEM.

09.3. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Secretaria à qual se inscreveu, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral de aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

09.4. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3.7 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação no mural interno e no Diário Oficial do Municipal, será automaticamente excluído do Processo Seletivo nº **001/2025**.

09.5. O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital de que trata o item anterior, perderá o direito decorrente deste Processo Seletivo nº **001/2025**.

09.6. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado nº **001/2025**.

09.7. As convocações se darão em rigorosa obediência a ordem de classificação.

09.8. As Secretaria Municipal de Saúde, responsável para firmar o contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pelo Instituto Desenvolva.

09.9. Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação de cópia legível, acompanhada do original ou cópia autenticada à Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes documentos:

a) cópia do comprovante de residência;

b) cópia da carteira de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

f) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino e menor de 45 anos;

g) declaração de não acumulação de cargos e funções públicas;

h) em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;

i) cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;

09.10. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 meses, contudo poderá ser rescindido por resultado desfavorável de Processo Administrativo - PAD, ou mesmo término da demanda.

## 10. DA ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1. Ficam atribuídas competências ao Instituto Desenvolva, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:



- a) divulgar o certame;
- b) deferir e/ou indeferir inscrições;
- c) Analisar, selecionar, julgar e avaliar os currículos, as comprovações de títulos previstas neste Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) realizar as Entrevistas;
- f) emitir relatório de classificação dos candidatos;
- g) prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

## 11. DAS IRREGULARIDADES

11.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Estreito /MA, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

12.2. Por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local determinado em que serão lotados, conforme este Edital, atendendo a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

12.5. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciada sua insuficiência profissional a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Estreito/MA.

12.7. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

12.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Estreito/MA, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo nº **001/2025**.

12.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico e telefônico junto a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar a ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente e será eliminado deste Processo Seletivo.

12.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DE ABRIL DE 2025.

LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>17/04/2025</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	<b>22 a 24/04/2025</b>
<b>1ª ETAPA - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS</b>	<b>25 a 28/04/2025</b>
<b>1º RESULTADO PARCIAL</b>	<b>28/04/2025</b>
<b>RECURSO</b>	<b>29/04/2025</b>
<b>RESULTADO FINAL 1ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA PROVA</b>	<b>30/04/2025</b>
<b>2ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	<b>04/05/2025</b>
<b>RESULTADO PARCIAL 2ª ETAPA</b>	<b>15/05/2025</b>
<b>RECURSO</b>	<b>16/05/2025</b>
<b>RESULTADO FINAL 2ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA ENTREVISTA</b>	<b>19/05/2025</b>
<b>3ª ETAPA - ENTREVISTA</b>	<b>20 a 22/05/2025</b>
<b>RESULTADO PARCIAL 3ª ETAPA</b>	<b>22/05/2025</b>
<b>RECURSO</b>	<b>23/05/2025</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>27/05/2025</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>28/05/2025</b>
<b>CONTRATAÇÃO</b>	<b>A partir 30/05/2025</b>

- O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da **Instituto Desenvolva**, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

## ANEXO II

### 1.0. TABELA DE PONTUAÇÃO

Tempo de serviço prestado na esfera pública, em empresa privada ou como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.

#### 1.1. EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
----------------------	---------------



Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada.

0,7 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, perfazendo o máximo de 42 pontos.

**Pontuação Máxima - 42 pontos**

1.1.1. Não serão considerados os meses incompletos nos casos de que trata o quadro acima, apenas os meses completos, ou seja, os períodos de 30 dias ininterruptos.

**1.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**1.2.1. PONTOS DE NÍVEL MÉDIO**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	15	02
<b>Pontuação Máxima - 30 pontos</b>		

**ANEXO III**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CARGO	Local de trabalho	QTD de Vagas	Carga Horaria	Valor Mês (R\$)	Requisitos	Condições
Agente Comunitário de Saúde	Centro Municipal de Saúde Vila Cibrazem / Cibrazem	-	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Santana / Santana	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Santana / Santana II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Maria do Carmo S.F. / Cristina Moreira	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Maria do Carmo S.F. / Amancio Alves	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Jorge Andrade / Alzerinda Gomes	2	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Jorge Andrade / Jorge Andrade II	-	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Vila III / São João II	2	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Luiz Helio Macedo / Brejo do Pinto II	6	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Luiz Helio Macedo / Neuton Coelho	3	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Alto Bonito / Alto Bonito II	-	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Centro Municipal de Saúde Vila Valec / Vila Valec II	3	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista



Agente Comunitário de Saúde	Unidade Básica de Saúde do Planalto II /Planalto II		40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 06 (Bandeirante e Alto do Rio)/ São João	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 09 (Brejo da Ilha, C.B.H., Por do Sol) / Valec II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 10 (Vila Teco, R. N. coelho, Valec) / Valec II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 12 (Planalto) / Planalto II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 13 (V. S. João, I. dos Patos, Cibrázem, B.P.1) / Cibrázem	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 14 (Morada do sol, Ferrovia) / Alto Bonito	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 15 (Madre Pulina, Vila Delfina) / Luís Hélio	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 16 (B. Aréia, Passagem da volta, Bela Vista) / Cibrázem	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Área da Leishmaniose / Centro de Saúde	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Área da Leishmaniose / Centro de Saúde	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Área da Malária / Centro de Saúde	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO nº 001/2025**

**CANDIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_ Área: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_/2025**

**SECRETARIA:**

<b>1</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>
<b>NOME: SEXO: ( ) M ( ) F</b>	
<b>CPF: C. I.: O. EXPEDIDOR: DATA NASC.: / /</b>	
<b>Nº CTPS: END:</b>	
<b>TELEFONE: E-MAIL:</b>	
<b>2</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ANO CONCLUSÃO:</b>	
<b>CURSO: INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO: ANO CONCLUSÃO:</b>	
<b>CURSO: INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>3</b>	<b>OUTROS CURSOS NA ÁREA:</b>
<b>CURSO: CARGA HORÁRIA:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:</b>	
<b>CURSO: CARGA HORÁRIA:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:</b>	
<b>CURSO: CARGA HORÁRIA:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:</b>	
<b>CURSO: CARGA HORÁRIA:</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:</b>	
<b>4</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
<b>EMPRESA: CARGO: PÉRIODO:</b>	
<b>EMPRESA: CARGO: PÉRIODO:</b>	



EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
5	<b>Pessoa com Deficiência: Sim Não Qual?:</b>
6	<b>RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 001/2023</b>

OBS: Quando o(a) candidato(a) fizer sua inscrição para a Secretaria de Saúde deverá informar o nome da Área desejada e a sua localização, como possível opção, mediante sua classificação:

Área: \_\_\_\_\_ Localização: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA  
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

NOME: \_\_\_\_\_  
Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/2025 CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a) Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

OBS: Quando o(a) candidato(a) fizer sua inscrição para a Secretaria de Saúde deverá informar o nome da escola desejada e a sua localização, como possível opção, mediante sua classificação:

Área: \_\_\_\_\_ Localização: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

**ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INSTITUTO DESENVOLVA, EXECUTOR DO PROCESSO SELETIVO**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA:** \_\_\_\_\_  
**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ESPÉCIE DO RECURSO:**

- ( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;  
( ) Resultado da Experiência Profissional;  
( ) Resultado da Comprovação de Títulos;

**RAZÕES DO RECURSO** (elaborar recurso de modo preciso e legível):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Artigo 299 do CP, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, **DECLARO** que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras



sanções cabíveis.

ESTREITO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

#### ANEXO VII

#### **Tópicos Gerais que serão abordados nas questões da prova objetiva para cada área de conhecimento.**

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) junto a grupos específicos (hipertensos, gestantes, lactantes, crianças, idosos, adolescentes);
- Atribuições e responsabilidades do ACS no contexto da Atenção Primária à Saúde;
- Cadastro e atualização de informações da população adscrita;
- Busca ativa e notificação de doenças e agravos;
- Promoção da mobilização e participação da comunidade;
- Conhecimentos sobre vacinação, incluindo o calendário infantil;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA: definições, direitos fundamentais, e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de violência e maus-tratos;
- Saúde da pessoa idosa: ações de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- Saúde do adolescente: temas importantes para orientação;
- Participação do ACS em ações de vacinação animal contra zoonoses;
- Orientação sobre cuidados básicos de saúde (ex: cólicas em recém-nascidos);
- Territorialização e Adscrição no trabalho do ACS.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Vigilância entomológica da dengue e planos de erradicação do Aedes Aegypti;
- Qualidade da água e fatores de contaminação (turbidez);
- Métodos de controle do mosquito vetor da dengue e febre amarela (mecânico, sanitário, químico);
- Doenças transmissíveis e infectocontagiosas: agentes causadores, formas de transmissão (ex: HIV, hepatites, hantavirose);
- Vigilância sanitária, com ênfase em alimentos;
- Controle de pragas e vetores: medidas preventivas e corretivas;
- Ciclo de vida do Aedes Aegypti;
- Universalização do saneamento básico e seus impactos na saúde;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA: definições, direitos fundamentais, e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de violência e maus-tratos.

##### POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

- Constituição Federal de 1988: Artigo 196 (direito à saúde);
- Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde): princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, participação popular, regionalização, hierarquização), vigilância sanitária;
- Lei nº 8.142/90: participação da comunidade na gestão do SUS (Conferências de Saúde, Conselhos de Saúde);
- Decreto nº 7.508/2011: organização do SUS, planejamento da saúde, Regiões de Saúde;
- Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS): princípios e diretrizes, acolhimento;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): definição, diretrizes, estratégias para expansão e consolidação, territorialização e adscrição (Portaria nº 2.436/2017 e Portaria nº 4.279);
- Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979/2019): financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde, incentivo para ações estratégicas;
- Política Nacional de Promoção da Saúde (2010): prioridades e ações;
- Rede de Atenção à Saúde (RAS): definição, objetivos, características (Portaria nº 4.279);
- Lei nº 11.350/2006: regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

##### INFORMÁTICA

- Microsoft Word: formatação de texto (alinhamento), tabelas (inserção de linhas);
- Microsoft Excel: gráficos (tipos, análise), fórmulas básicas (SOMA, MÉDIA);
- Microsoft PowerPoint/LibreOffice Impress: utilização para criação de apresentações;
- Correio eletrônico (e-mail): uso, segurança (como sair/fechar a sessão);
- Conceitos básicos de internet e segurança da informação (implícito no uso de e-mail).



## LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos;
- Gêneros textuais;
- Gramática:
  - Morfologia: classes de palavras (substantivo, preposição, conjunção, verbo);
  - Sintaxe: orações (subordinada, coordenada), termos da oração (predicado, objeto direto, adjunto adnominal, complemento nominal, agente da passiva);
  - Pontuação (vírgula, ponto, dois-pontos, ponto e vírgula);
  - Acentuação gráfica (regras gerais e especiais);
  - Ortografia (Novo Acordo Ortográfico, emprego de "porque", "por quê", "porquê", "porquês", uso da crase);
  - Figuras de linguagem (metonímia, metáfora, sinestesia, antítese);
  - Concordância verbal e nominal (implícito na correção gramatical);
  - Regência verbal e nominal (implícito no uso correto das preposições);
  - Vocabulário (compreensão do significado das palavras no contexto).

## MATEMÁTICA

- Teoria dos conjuntos;
- Sequências numéricas: progressão aritmética;
- Resolução de problemas envolvendo operações básicas, raciocínio lógico e interpretação de dados;
- Noções de estatística básica (implícito na análise de gráficos do Excel);
- Grandezas e medidas (implícito em situações cotidianas relacionadas à saúde);
- Razão e Proporção;
- Porcentagem.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5f0483d2796486ed51c023dc6cec202e

## LEGISLATIVA PRIVATIVA

### MENSAGEM DE VETO N° 001, DE 15 DE ABRIL DE 2025

### MENSAGEM DE VETO N° 001, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Veto total da Lei nº 129/2025 – oriunda do PL nº 004/2025

**À Sua Exceléncia**

**Senhor Helismar Moreira de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito – MA

Após criteriosa análise do **Projeto de Lei nº 129/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo, que **"Cria o Memorial às Vítimas do Desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, ocorrido em 22 de dezembro de 2024, e dá outras providências"**, cumpre ao Chefe do Poder Executivo, com respaldo no **art. 46, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Estreito**, opinar pelo **VETO TOTAL** à proposta legislativa, pelos fundamentos que se expõem a seguir.

### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Não se questiona o mérito simbólico e a nobre intenção do Parlamento Municipal ao apresentar o projeto em tela. A preservação da memória coletiva e a homenagem às vítimas de tragédias como a ocorrida em 22 de dezembro de 2024 são pautas de legítimo interesse público.

Todavia, **a forma e a competência constitucional para disciplinar a matéria não foram observadas**. O Projeto de Lei nº 004/2025, convertido na Lei Municipal nº 129/2025, com aprovação unânime, **padece de vício formal insanável de iniciativa**, por versar sobre **atribuições da Administração Pública, criação de estrutura vinculada ao Executivo, e geração de despesas**, matérias reservadas, de maneira **exclusiva**, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46, incisos I a IV, da **Lei Orgânica Municipal**, e do art. 61, §1º, inciso II, da **Constituição Federal**.

### 1. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES E À INICIATIVA

O texto apresentado pela Câmara determina a criação de um memorial físico, envolve o desenho de projeto arquitetônico, a destinação de espaço público, a atuação de servidores da Prefeitura em grupo de trabalho, além de implicar medidas de conservação e manutenção futuras — todas essas providências se inserem no campo de **atribuições administrativas** da Prefeitura e demandam **estruturação funcional e financeira**. Por essa razão, a proposta somente poderia ser apresentada por **iniciativa do Executivo**, sob pena de usurpação de competência e afronta ao **princípio da separação dos poderes**, cláusula pétrea do art. 2º da Constituição Federal.

Como já assentado pelo **Supremo Tribunal Federal**, sic:

"**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC . ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.** A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e e art. 84, VI, a da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada." (STF - ADI: 2857 ES, Relator.: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 30/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Dje-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00025 EMENT VOL-02301-01 PP-00113).

O **art. 46 da Lei Orgânica do Município de Estreito** reproduz essa

